

Pregão Eletrônico nº 8/2025

Processo Administrativo nº 25/0489-0000087-3

Assunto: Aviso de Retificação

- 1 O Pregoeiro comunica a retificação dos **itens 4.1 - letra “a” e 4.2 – letra “a” do Termo de Referência – Anexo I e itens 2.1.1.1, 2.1.2.1 e Cláusula Nona – Do Não Reajustamento do Preço do Termo de Contrato de Fornecimento – Anexo III** do Edital do PREGÃO-8/2025, em virtude das respostas ao **Pedido de Esclarecimento 24.464**, que passa a vigor com a seguinte redação:

Termo de Referência – Anexo I

“4.1 a) Locação de 2 (duas) unidades de Grupo Gerador de Emergência idênticas, em container silenciado, com motor diesel turboalimentado, rotação nominal de 1800 rpm, com reguladores eletrônicos de velocidade e tensão, tendo cada unidade potência de 550 kVA (**Standby**), FP (Fator de Potência) 0,8 ou superior, Frequência 60 Hz, Tensão Nominal 220/127 Volts (tensão linha/fase) - trifásico, partida em 12/24VCC, comando com acionamentos manual e automático, painel de controle e display LCD para visualização das principais informações e medidas (tensão, corrente, potência, demanda da carga, fator de potência, frequência, rotação, temperatura, nível de água, tensão da bateria, nível de combustível, tempo de uso, modo de operação, etc.), USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) microprocessada e disjuntores integrados à estrutura, devendo os Grupos Geradores operarem em paralelo por capacidade, com previsão de Regime de Trabalho de até 90 horas de funcionamento por mês (Franquia de Uso), tendo cada unidade tanque de combustível interno no container com capacidade mínima de 400 litros integrado na base do gerador/motor, com bacia/bandeja de contenção de líquidos com capacidade de no mínimo 110% da capacidade do tanque e líquidos do motor, devendo os Grupos Geradores terem sido fabricados em 2022, 2023, 2024 ou 2025. Estas 2 (duas) unidades de Grupo Gerador deverão ser instaladas, configuradas e operarem em paralelo entre si.”

E

“4.2 a) Locação de 2 (duas) unidades de Grupos Geradores de Emergência idênticas, em container silenciado, com motor diesel turboalimentado, rotação nominal de 1800 rpm, com reguladores eletrônicos de velocidade e tensão, tendo cada unidade potência de 750 kVA (**Standby**), FP (Fator de Potência) 0,8 ou superior, Frequência 60 Hz, Tensão Nominal 220/127 Volts (tensão linha/fase) - trifásico, partida em 12/24VCC, comando com acionamentos manual e automático, painel de controle e display LCD para visualização das principais informações e medidas (tensão, corrente, potência, demanda da carga, fator de potência, frequência, rotação, temperatura, nível de água, tensão da bateria, nível de combustível, tempo de uso, modo de operação, etc.), USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) microprocessada e disjuntores integrados à estrutura, devendo os Grupos Geradores operarem em paralelo por capacidade, com previsão de Regime de Trabalho de até 90 horas de funcionamento por mês (Franquia



**Pregão
Eletrônico**

PROCERGS

de Uso), tendo cada unidade tanque de combustível interno no container com capacidade mínima de 400 litros integrado na base do gerador/motor, com bacia/bandeja de contenção de líquidos com capacidade de no mínimo 110% da capacidade do tanque e líquidos do motor, devendo os Grupos Geradores terem sido fabricados em 2022, 2023, 2024 ou 2025. Estas 2 (duas) unidades de Grupo Gerador deverão ser instaladas, configuradas e operarem em paralelo entre si.”

E

Termo de Contrato de Fornecimento – Anexo III

“2.1.1.1 Locação de 2 (duas) unidades de Grupo Gerador de Emergência idênticas, em container silenciado, com motor diesel turboalimentado, rotação nominal de 1800 rpm, com reguladores eletrônicos de velocidade e tensão, tendo cada unidade potência de 550 kVA (**Standby**), FP (Fator de Potência) 0,8 ou superior, Frequência 60 Hz, Tensão Nominal 220/127 Volts (tensão linha/fase) - trifásico, partida em 12/24VCC, comando com acionamentos manual e automático, painel de controle e display LCD para visualização das principais informações e medidas (tensão, corrente, potência, demanda da carga, fator de potência, frequência, rotação, temperatura, nível de água, tensão da bateria, nível de combustível, tempo de uso, modo de operação, etc.), USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) microprocessada e disjuntores integrados à estrutura, devendo os Grupos Geradores operarem em paralelo por capacidade, com previsão de Regime de Trabalho de até 90 horas de funcionamento por mês (Franquia de Uso), tendo cada unidade tanque de combustível interno no container com capacidade mínima de 400 litros integrado na base do gerador/motor, com bacia/bandeja de contenção de líquidos com capacidade de no mínimo 110% da capacidade do tanque e líquidos do motor, devendo os Grupos Geradores terem sido fabricados em 2022, 2023, 2024 ou 2025. Estas 2 (duas) unidades de Grupo Gerador deverão ser instaladas, configuradas e operarem em paralelo entre si.”

E

“2.1.1.2 Locação de 2 (duas) unidades de Grupos Geradores de Emergência idênticas, em container silenciado, com motor diesel turboalimentado, rotação nominal de 1800 rpm, com reguladores eletrônicos de velocidade e tensão, tendo cada unidade potência de 750 kVA (**Standby**), FP (Fator de Potência) 0,8 ou superior, Frequência 60 Hz, Tensão Nominal 220/127 Volts (tensão linha/fase) - trifásico, partida em 12/24VCC, comando com acionamentos manual e automático, painel de controle e display LCD para visualização das principais informações e medidas (tensão, corrente, potência, demanda da carga, fator de potência, frequência, rotação, temperatura, nível de água, tensão da bateria, nível de combustível, tempo de uso, modo de operação, etc.), USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) microprocessada e disjuntores integrados à estrutura, devendo os Grupos Geradores operarem em paralelo por capacidade, com previsão de Regime de Trabalho de até 90 horas de funcionamento por mês (Franquia de Uso), tendo cada unidade tanque de combustível interno no container com capacidade mínima de 400 litros integrado na base do gerador/motor, com bacia/bandeja de contenção de líquidos com capacidade de no mínimo 110% da

capacidade do tanque e líquidos do motor, devendo os Grupos Geradores terem sido fabricados em 2022, 2023, 2024 ou 2025. Estas 2 (duas) unidades de Grupo Gerador deverão ser instaladas, configuradas e operarem em paralelo entre si.”

E

Cláusula Nona – Do Não Reajustamento do Preço

“9.1 O Contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2 O valor do Contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste”

- 2 Em virtude destas alterações não terem influências relevantes na formulação das propostas dos licitantes, estamos tratando estas retificações como ajustes formais. Assim, permanece inalterado o cronograma originalmente estabelecido para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

Porto Alegre/RS, 24 de março de 2025.

Mateus Kmentt de Mello,
Pregoeiro